



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018.2018

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2018

Aos 09 dias do mês de agosto de 2018, o Estado do Pará, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJP, por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 053/TJP/2018 (processo nº PA-PRO-2018/00338), para o Registro de Preços nº 018/TJP/2018, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 07 de agosto de 2018, registram-se os preços oferecidos pela empresa **M.C. XERFAN RECEPÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.332.940/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Veiga Cabral, nº.1212-A, Bairro: Batista Campos, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **MICHELLE DA CRUZ XERFAN**, portado do RG nº 2830844, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.520.592-87, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de Preços com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet, compreendendo Hidratação, Lanche, Brunch, Coffee Break, Coquetel, Café da Manhã, Almoço e Jantar, além de Almoços e Jantares externos, pelo período de 12 (meses), observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 09 de agosto de 2018 e término em 09 de agosto de 2019, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJP não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTD. ESTIMADA DE EVENTOS	MÉDIA DE PESSOAS	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------	-----------------------------------	---------------------	---------------	----------------------	----------------------

Handwritten signature and mark



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

1	Hidratação tipo <u>a</u>	30	60	1.800	12,00	21.600,00
2	Hidratação tipo <u>b</u>	30	60	1.800	11,99	21.582,00
3	Lanche tipo <u>a</u>	10	50	500	15,00	7.500,00
4	Lanche tipo <u>b</u>	08	60	480	17,98	8.630,40
5	Lanche tipo <u>c</u>	08	60	480	23,00	11.040,00
6	Coffe break tipo <u>a</u>	28	200	5.600	16,97	95.032,00
7	Coffe break tipo <u>b</u>	14	200	2.800	18,00	50.400,00
8	Coffe break tipo <u>c</u>	10	100	1.000	23,50	23.500,00
9	Café da manhã tipo <u>a</u>	12	70	840	25,00	21.000,00
10	Café da manhã tipo <u>b</u>	12	60	720	29,99	21.592,80
11	Brunch tipo <u>a</u>	06	100	600	36,00	21.600,00
12	Brunch tipo <u>b</u>	06	100	600	37,97	22.782,00
13	Almoço e jantar tipo <u>a</u>	03	100	300	48,00	14.400,00
14	Almoço e jantar tipo <u>b</u>	05	100	500	56,50	28.250,00
15	Almoço e jantar tipo <u>c</u>	05	100	500	77,99	38.995,00
16	Almoço externo	12	10	120	97,00	11.640,00
17	Jantar externo	12	10	120	97,00	11.640,00
18	Coquetel tipo <u>a</u>	08	200	1.600	34,00	54.400,00
19	Coquetel tipo <u>b</u>	08	200	1.600	30,00	48.000,00
20	Coquetel tipo <u>c</u>	08	300	2.400	37,99	91.176,00

Valor Total: 624.760,20 (Seiscentos e Vinte Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Estado do Pará(037), Agência: 0011, conta corrente nº 310.136-3, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

mem
Q



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade do(a) servidor(a) **Nadime Sassim Dahás**, lotado(a) na Coordenadoria de Cerimonial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito a ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

mm

Q



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/TJPA/2018, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

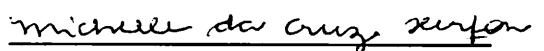
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 09 de agosto de 2018

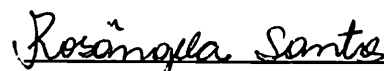


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

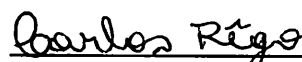


MICHELLE DA CRUZ XERFAN
Representante da Empresa

Testemunhas:



Nome - CPF/MF 598.039.322-68



Nome - CPF/MF 601.236.992-15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de *Buffet*, compreendendo Hidratação, Lanche, *Brunch*, *Coffee Break*, Coquetel, Café da Manhã, Almoço e Jantar, além de Almoços e Jantares externos.

- 1.1. No quadro de funcionários da empresa deverá haver profissionais nas áreas de gastronomia e nutrição, além de *chef's* de cozinha, cozinheiros, copeiros, garçons, dentre outros funcionários indispensáveis para a realização do serviço, todos devidamente certificados. A contratação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a serem prestados nos eventos oficiais/sociais realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA.

Considerando os eventos institucionais realizados pelo Tribunal de Justiça do Pará, onde se exige procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, necessário se faz a contratação de serviços de buffet, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados.

De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos e serviços de alta qualidade; pessoal devidamente treinado e uniformizado; louças, talheres, *réchauds*, travessas, guardanapos, mesas, toalhas e demais equipamentos necessários sempre de boa apresentação e em perfeito estado.

A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se imprimir uma imagem positiva aos eventos realizados pelo TJ/PA, como a que deve existir, por exemplo, na Outorga do Mérito Judiciário. Cerimônia presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, com a participação de relevantes autoridades civis e militares. Outros tantos eventos, no entanto, exigem o mesmo nível de qualidade, tais como posses de Magistrados; Posses de Servidores; Encontros e Cursos promovidos pela Escola Superior da Magistratura; Recepções a autoridades; Entregas de Diplomas, Medalhas e outras peças simbólicas e celebrações institucionais.

Existe uma demanda anual de solenidades que não obstante seu caráter eventual, denotam a necessidade de disponibilidade de um serviço de *buffet* apto a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa do Poder Judiciário junto à sociedade.

Visando, pois, o alcance da vantajosidade e economicidade, optou-se pelo agrupamento dos itens em lote único, separando-o por natureza de produto, para dotar de maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, bem como a formalização e gerenciamento do contrato, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, sem prejuízo à competitividade, como assim exige a lei.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A licitante deverá:

- a. Apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo, assim como, até 30% (trinta por cento) do quantitativo, dos itens: *Coffe Break* Tipo B e Coquetel Tipo C, deste termo de referência, para órgãos públicos e/ou privados com certa frequência;
- b. Comprovar por meio de Alvará de Funcionamento que mantêm em plena atividade, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível do objeto deste termo), localizado na área urbana de Belém;
- c. Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde são preparados os alimentos;
- d. Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Nutrição a que a licitante estiver vinculada;
- e. Comprovar através de contrato de prestação de serviços ou outro meio, que possui em seu quadro, profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho de Nutrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Estimaram-se os Serviços de Buffet. Assim sendo, pelo próprio perfil e dinâmica das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Cerimonial, são necessários diversos tipos de serviços, levantados conforme tabela em anexo.

5. DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

A duração prevista dos eventos será contada a partir do início dos serviços e terá tolerância de até uma hora a mais do término do evento. A prestadora só se retirará após a devida autorização por parte de pessoa do TJPA devidamente credenciada preferencialmente do Cerimonial.

- 5.1.** Hidratação (2 horas), Lanche (2 horas), *Brunch* (3 horas), *Coffee Break* (2 horas), Coquetel (3 horas), Café da Manhã (2 horas), Almoço (4 horas), Jantar (4 horas), Almoço e/ou Jantar Externo.

6. ITENS SUGERIDOS PARA O CARDÁPIO EM LOTE ÚNICO

HIDRATAÇÃO:

Tipo A:

- Refrigerantes (normais e diet);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro ou descartáveis finos conforme escolha;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro ou descartáveis finos conforme escolha;

Observação:

- Guardanapos de papel;
- Bandejas de boa apresentação.

Tipo B:

- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro ou descartáveis finos conforme escolha;
- Café Amargo e Doce,
- Guardanapos de papel.

Observação:

- Jarras e Bandejas de boa apresentação;
- Servido garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.

LANCHE:

TIPO A: Simple (em embalagens descartáveis e individuais)

- Sanduiche natural, cachorro quente, brioche com lombinho ou similar;
- Suco em caixa ou lata, ou refrigerante em lata;
- Bombom de chocolate;

Observação:

- Guardanapo de papel;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO B: Normal

- Sanduiche americano, empadão, torta salgada de camarão ou similar;
- Bolo caseiro amanteigado (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Biscoitos finos;
- Refrigerantes (normais e diet);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Observação:**
- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Guardanapos de papel;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO C: Fino

- Biscoitos tipo Monteiro Lopes, amanteigados, rosquinhas de Castanha do Pará e outros;
- Bolo caseiro amanteigado (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Sanduiches de queijo, queijo e presunto, em pão de forma ou brioche (quentes ou frios, a escolher);
- Prato salgado único, servido morno (quiche, torta, crepes de aspargos ou frango, rocambole);
- Café, café com leite e chocolate;
- Refrigerantes (normais e diet);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.
- Observação:**
- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

COFFEE BREAK:

TIPO A: Econômico

- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro ou descartáveis finos conforme escolha;
- Café Amargo e Doce,
- Biscoitos amanteigados e regionais;
- Observação:**
- Guardanapos de papel;
- Jarras e Bandejas de boa apresentação;
- Servido em samovar de prata e garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.

TIPO B: Simples

- Salgados simples (quatro tipos no mínimo);
- Pãozinho recheado com queijo;
- Croissants de queijo, presunto e mistos;
- Bolo caseiro amanteigado (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- Refrigerantes (normais e diet);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.
- Observação:**
- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO C: Completo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- Salgados simples (cinco tipos no mínimo);
- Pãozinho recheado com queijo;
- Croissants de queijo, presunto e mistos;
- 02 (dois) tipos bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Torta salgada quente ou fria (presunto e queijo, frango, conforme escolha);
- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- Refrigerantes (normais e diet);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

CAFÉ DA MANHÃ:

TIPO A: Simples

- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- 02 (dois) tipos de sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Louças e talheres apropriados;
- Guardanapos de papel;
- Pães, tipo (francês, forma e de leite);
- Manteiga;
- Queijo branco;
- Queijo prato (ou polenguinho) e presunto sem capa de gordura, fatiados;
- Ovos mexidos ou torta de presunto e queijo (em réchaud);
- 01(um) tipo de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- 2 (duas) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas).

Observação:

- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO B: Completo

- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- Chá para quem solicitar, servido em samovar de prata;
- 02 (dois) tipos de sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Pães, tipo (francês, integral, brioche, milho, forma e de leite);
- Manteiga e requeijão;
- 01 (um) tipo de geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher);
- Ovos mexidos ou torta de presunto e queijo (em réchaud);
- Sanduiches (frios e quentes) de queijo, de presunto, mistos (queijo e presunto);
- Cuscuz ou tapiquinhas (na manteiga e molhada);
- Queijo branco;

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- Queijo prato (ou polenguinho) e presunto sem capa de gordura, fatiados;
- 02 (dois) tipo de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas);

Observação:

- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Louças e talheres apropriados;
- Guardanapos de papel ou tecido, conforme a escolha;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

BRUNCH:

TIPO A: Simples

- Café, café com leite, chocolate simples e chantilly, servido em samovar de prata;
- 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas);
- Pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant);
- Manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher);
- Tapiquinhas (na manteiga e molhada);
- Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru);
- Queijo branco fatiado;
- Queijo prato (ou polenguinho) fatiado;
- 01 (um) prato quente (quiches, risoto de frango, camarão ou bacalhau, arroz paraense, escondidinho de charque ou crepes de frango, aspargos, camarão ou bacalhau, a escolher);
- 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Refrigerantes (normal e diet);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Necessito

Observação:

- Louças e talheres apropriados;
- Guardanapos de papel ou tecido, conforme a escolha;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO B: Completo

- Café, café com leite, chocolate simples e chantilly, servido em samovar de prata;
- 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas);
- Pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant);
- Manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher);
- Tapiquinhas (na manteiga e molhada);
- Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru);
- Queijo branco fatiado;
- Queijo prato (ou polenguinho) fatiado;
- 02 (dois) pratos quentes (quiches, risoto de frango, camarão ou bacalhau, arroz paraense, escondidinho de charque ou crepes de frango, aspargos, camarão ou bacalhau, a escolher);
- 01 (uma) massa (*penne, spaghetti e farfalle*), com 01 (um) molho (*parisiense ou 4 queijos*);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Refrigerantes (normal e diet);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

- Louças e talheres apropriados;
- Guardanapos de papel ou tecido, conforme a escolha;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

ALMOÇO E JANTAR:

TIPO A: Simple (01 (um) prato quente e 01 (uma) massa)

- Entrada: saladas de folhas e legumes cozidos;
- Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho roti, servido em réchaud de prata;
- 01 (uma) massa (penne, spaguetti ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa), servido em réchaud de prata;
- Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa;
- 02 (dois) tipos de sobremesa (chocolate, cupuaçu, morango e maracujá);
- Salada de frutas em taça decorada com creme de leite a parte;
- Cafezinho com petit fours (beijo de moça pequeno ou biscoitos de castanha) servido à mesa;
- Refrigerantes (normal e diet);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de tecido;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO B: Completo (02 (dois) pratos quentes e 01 (uma) massa)

- Entrada: saladas de folhas e legumes cozidos;
- Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho roti, servido em réchaud de prata;
- Camarão aos três queijos, servido em réchaud de prata;
- 01 (uma) massa (penne, spaguetti ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa), servido em réchaud de prata;
- Acompanhamentos: arroz branco, arroz a piemontese, batata palha e farofa;
- 02 (dois) tipos de sobremesa (chocolate, cupuaçu, morango e maracujá);
- Salada de frutas em taça decorada com creme de leite a parte;
- 04 (quatro) tipos de doces (brigadeiro, olho de sogra, uvinha e doce de coco), servidos em bandejas;
- Cafezinho com petit fours (beijo de moça pequeno ou biscoitos de castanha) servido à mesa;
- Refrigerantes (normal e diet);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de tecido;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO C: Fino (03 (três) pratos quentes e 01 (uma) massa)

- Entrada:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

02 (duas) a escolher: saladas de folhas verdes com legumes cozidos, salada de grão de bico com bacalhau, salada de batata com camarões, salada com salmão defumado;

03 (três) pratos quentes a escolher, servido em réchaud de prata:

- **Filé:** Ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho roti ou ao molho de vinho tinto;
- **Camarão:** Aos três queijos ou strogonoff;
- **Peixe:** Filhote ou Salmão (com ervas finas ou na crosta da Castanha do Pará);
- **Bacalhau:** Portuguesa, ou Gomes de Sá ou Espanhola;
- 01 (uma) massa (penne, spaguetti ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa);
- Acompanhamentos: arroz branco, arroz a piamontese, batata palha e farofa;
- 02 (dois) tipos de sobremesa (mousse de chocolate, crocante de cupuaçu, torta de morango e mousse de maracujá);
- Salada de frutas em taça decorada com creme de leite à parte;
- 04 (quatro) tipos de doces finos (trufas e fondados), servidos em bandejas, a escolher;
- Cafezinho com petit fours (beijo de moça pequeno ou biscoitos de castanha) servido à mesa;
- Refrigerantes (normal e diet);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;

Observação:

- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de tecido;
- Serviço de garçons (com luvas brancas);
- Bandejas de boa apresentação.

ALMOÇO EXTERNO

Em caso de excepcionalidades, serão oferecidos almoços externos a autoridades, com prévia autorização do Gabinete da Presidência e/ou Secretaria da Administração do TJPA em conformidade com o Fiscal do Contrato.

Tais refeições ocorrerão em restaurantes indicados pela Coordenadoria de Cerimonial, a partir de consulta prévia junto à Presidência do TJPA.

As refeições serão oferecidas ao limite máximo de 10 pessoas por evento.

JANTAR EXTERNO

Em caso de excepcionalidades, serão oferecidos jantares externos a autoridades, com prévia autorização do Gabinete da Presidência e/ou Secretaria da Administração do TJPA em conformidade com o Fiscal do Contrato.

Tais refeições ocorrerão em restaurantes indicados pela Coordenadoria de Cerimonial, a partir de consulta prévia junto à Presidência do TJPA.

As refeições serão oferecidas ao limite máximo de 10 pessoas por evento.

COQUETEL:

TIPO A: Simples

- 06 (seis) variedades de salgados frios na quantidade total de 10/1;
- 06 (seis) variedades de doces finos (trufas diversas, bombons fondados) na quantidade de 10/1;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Refrigerantes (normal e diet);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);

Observação:

- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons (com luvas brancas);
- Bandejas de boa apresentação.

Exemplo: Para 100 (cem) pessoas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

1000 (mil) salgados de 06 (seis) variedades;
1000 (mil) doces de 06 (seis) variedades.

TIPO B: Completo

- 04 (quatro) variedades de canapés finos e sortidos na quantidade total de 6/1;
- 08 (oito) variedades de salgados frios na quantidade total de 8/1;
- 08 (oito) variedades de salgados quentes na quantidade total de 8/1;
- 06 (seis) variedades de doces finos (trufas diversas, bombons fondados) na quantidade de 8/1;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Refrigerantes (normal e diet);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola).

Observação:

- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons (com luvas brancas);
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO C: Fino (coquetel B + 01 (um) prato quente)

- 01 (um) prato quente, único (escondidinho de charque com mandioquinha, ou risoto de camarão ou bacalhau, ou arroz paraense, a escolher);
- 04 (quatro) variedades de canapés finos e sortidos na quantidade total de 6/1;
- 08 (oito) variedades de salgados frios na quantidade total de 8/1;
- 08 (oito) variedades de salgados quentes na quantidade total de 8/1;
- 06 (seis) variedades de doces finos (trufas diversas, bombons fondados) na quantidade de 8/1;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Refrigerantes (normal e diet);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);

Observação:

- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons (com luvas brancas);
- Bandejas de boa apresentação.

LOTE ÚNICO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTD. ESTIMADA DE EVENTOS	MÉDIA DE PESSOAS	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Hidratação tipo <u>a</u>	30	60	1.800	17,65	31.770,00
2	Hidratação tipo <u>b</u>	30	60	1.800	16,00	28.800,00
3	Lanche tipo <u>a</u>	10	50	500	21,20	10.600,00
4	Lanche tipo <u>b</u>	08	60	480	30,50	14.640,00
5	Lanche tipo <u>c</u>	08	60	480	37,05	17.784,00
6	Coffe break tipo <u>a</u>	28	200	5.600	31,00	173.600,00
7	Coffe break tipo <u>b</u>	14	200	2.800	36,40	101.920,00
8	Coffe break tipo <u>c</u>	10	100	1.000	40,45	40.450,00
9	Café da manhã tipo <u>a</u>	12	70	840	44,60	37.464,00
10	Café da manhã tipo <u>b</u>	12	60	720	53,00	38.160,00
11	Brunch tipo <u>a</u>	06	100	600	54,65	32.790,00
12	Brunch tipo <u>b</u>	06	100	600	62,20	37.320,00

unw *D*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

13	Almoço e jantar tipo <u>a</u>	03	100	300	74,00	22.200,00
14	Almoço e jantar tipo <u>b</u>	05	100	500	85,75	42.875,00
15	Almoço e jantar tipo <u>c</u>	05	100	500	105,30	52.650,00
16	Almoço externo	12	10	120	191,30	22.956,00
17	Jantar externo	12	10	120	191,30	22.956,00
18	Coquetel tipo <u>a</u>	08	200	1.600	71,25	114.000,00
19	Coquetel tipo <u>b</u>	08	200	1.600	83,80	134.080,00
20	Coquetel tipo <u>c</u>	08	300	2.400	100,50	241.200,00

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;
- 9.2. Assumir inteira a responsabilidade sobre o serviço prestado;
- 9.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;
- 9.4. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo Licitatório;
- 9.5. Comunicar ao TJ/PA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;
- 9.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 9.7. Acatar todas as exigências do TJ/PA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;
- 9.9. Disponibilizar no mercado local representação da empresa;
- 9.10. É vedada a sublocação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.
- 9.11. A empresa também poderá ser solicitada para atender as necessidades do TJPA em outros espaços da região metropolitana de Belém, tais como Fóruns e/ou outros espaços locados. Em caso de eventos de pequeno porte, entendidos como aqueles direcionados a um público inferior a 20 pessoas, a empresa poderá ser informada em menos de 24 horas da realização do evento.
- 9.12. A empresa deve possuir pessoal especializado nas áreas de gastronômica e nutrição, além de cozinheiros, garçons, e demais funcionários necessários para a boa execução do serviço, todos devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe e/ou sindicatos. A empresa, quando solicitada, deve apresentar outras opções de doces e salgados para que seja evitada, a todo custo, a repetição de itens nas recepções;
- 9.13. São de responsabilidade da contratada o transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o Buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;
- 9.14. Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências deste Tribunal de Justiça;
- 9.15. Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 9.16. Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade deste Tribunal de Justiça;
- 9.17. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente do TJPA ou locado, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos.
- 9.18. Período de execução dos serviços: 12 meses, com possibilidades de prorrogação dos serviços (prazo de vigência).

9. Pagamento:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 9.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) que deverão estar de acordo com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

10. Documentação:

- 10.1. Certidão Negativa do INSS;
- 10.2. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais;
- 10.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 10.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais e de Regularidade.
- 10.6. Apresentar o Balanço Patrimonial do ultimo exercício, registrado na Junta Comercial e Certidão Negativa de Falências e Concordata validada.

11. Das Penalidades:

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;
- 12.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- 12.4. Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- 12.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do TJPA desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;
- 12.6. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- 12.7. Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados num máximo de até 24 horas;
- 12.8. Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;
- 12.9. Efetuar com pontualidade os pagamentos à Fornecedora, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.10. Período de execução dos serviços: 12 meses, com possibilidades de prorrogação dos serviços (prazo de vigência).

13. FISCAL DO CONTRATO

Atuará na fiscalização da Ata de Registro de Preços o servidor, Cargo:....., matrícula:..... e tendo como suplente o seu substituto, servidor:....., Cargo:....., matrícula:.....

14. ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- 14.1. Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência;
- 14.2. Atestar as notas fiscais;
- 14.3. Encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- 14.4. Notificação por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis;
- 14.5. Manter contato com o preposto/representante da contratada com visitas a garantir o cumprimento integral do contrato.

NADIME SASSIM DAHÁS
Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas
Tribunal de Justiça do Pará

Handwritten signature

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 055/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62// **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) utilizando tecnologias GSM/3G/4G ou superior, no modo pós-pago, incluindo o fornecimento de aparelhos celulares e modems para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará pelo período de 24 meses, conforme quantitativos e especificações contratados// **Origem:** Pregão Eletrônico de nº. 045/TJPA/2018// **Valor do Contrato:** R\$ 249.226,64// **Dotação Orçamentária:** Programas de Trabalho: 04102.02.126.1419.8651, 04102.02.126.1419.8652 e 04102.02.126.1419.8653; **Natureza da Despesa:** 339039; **Fonte de Recursos:** 0118// **Vigência:** 24 meses de 13/08/2018 a 13/08/2020// **Data da assinatura:** 07/08/2018// **Foro:** Belém/PA// **Representante do Contratante:** Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// **Ordenador Responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento//

Protocolo: 346883

Extrato de Contrato nº. 057/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa SANTORINI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.103.179/0001-69// **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa destinada à Elaboração de Projeto Executivo para Melhorar e adequação do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE ETE COMPACTA, conforme o cadastro das unidades do sistema existente, a ser fornecido pelo TJE para base de atualização, conforme quantitativos e especificações contratados// **Origem:** Pregão Eletrônico nº 049/TJPA/2018// **Valor do Contrato:** R\$ 44.999,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)// **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 02.061.1419.8645; **Natureza da Despesa:** 339039; **Fonte de Recurso:** 0101/0112/0118// **Vigência:** 07/08/2018 a 03/02/2019// **Data da assinatura:** 07/08/2018// **Foro:** Belém/PA// **Representante do Contratante:** Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// **Ordenador Responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento//

Protocolo: 348606

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/TJPA/2018

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de para eventual aquisição de Equipamentos de Refrigeração do tipo Split de ar e ACJ (Ar condicionado de janela), SEM INSTALAÇÃO, para atendimento das necessidades do TJPA, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2018, às 09h00min, horário Brasília assim, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>, no UASG do TJPA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. **Informações pelo telefone** (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 10 de agosto de 2018.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 348786

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/TJPA/2018

Acolho o julgamento do Pregão em relação ao Pregão Eletrônico nº 029/TJPA/2018, cujo objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos destinados aos veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Belém, 10/08/2018.

Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 348908

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 018/2018/TJPA - Pregão nº 053/2018/TJPA// Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet, compreendendo Hidratação, Lanche, Brunch, Coffee Break, Coquetel, Café da Manhã, Almoço e Jantar, além de Almoços e Jantares externos, por um período de 12 meses// **Empresa:** M.C.XERFAN RECEPÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.332.940/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Veiga Cabral, nº:1212-A, Bairro: Batista Campos, CEP:66.023 - 620, Email: asmulatas@yahoo.com.br, Fone: (91) 3241-4507, 3222-8174// **Vigência:** início em 09/08/2018 e término em 09/08/2019// **Dotação Orçamentária:** 02.128.1418.8638; **Natureza da Despesa:** 339030; **Fonte de Recursos:** 0118// **Data da assinatura:** 09/08/2018// **Responsável pela assinatura:** Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // **Ordenador Responsável:** Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 348732

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 33.799, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

NOHEAR em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, AUREA MAURA ARAUJO BRANDÃO DA COSTA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auditor de Controle Externo-Fiscalização-TCE-CT-603-Direito, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 13-08-2018.

Protocolo: 348692

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 33.797, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNAR o servidor DHEISON PEREIRA PESSOA, Auditor de Controle Externo - Analista de Segurança, matrícula nº 0101475, para exercer a função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação da Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança, a partir de 01-08-2018.

Protocolo: 348577

ERRATA

PORTARIA Nº 33.717, DE 25 DE JULHO DE 2018.

CONCEDER à servidora LUCILEIDE FERREIRA RIBEIRO, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 5418806, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao período de 18-10-2010/2013, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 30-08 a 28-09-2018.

Protocolo: 348558

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Numero: 12/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição materiais elétricos, telecomunicação e áudio, conforme condições, especificações, características e prazos constantes no Edital e no Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

Entrega do Edital: O edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, www.licitacoes-e.com.br, e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, www.tce.pa.gov.br. **Observação:** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: mlob@tce.pa.gov.br, nos termos do item 11.3 do referido instrumento convocatório. **Responsável pelo certame:** Marcelo Gonçalves Lobo. **Local de Abertura:** Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Data do certame: 30 de agosto de 2018.

Hora/Dia de Recebimento das Propostas: Até as 08 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 30 de agosto de 2018.

Hora/Dia da Sessão Pública: 10 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 30 de agosto de 2018.

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 348218

DIÁRIA

PORTARIA Nº 33.795, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNAR o servidor ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, Assessor da Corregedoria, matrícula nº 0100651, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor desta Corte de Contas, no Encontro Técnico de Assessorias de Corregedores em Maceió - AL, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e ½ (meia) para o período de 22 a 24-08-2018.

Protocolo: 348742

PORTARIA Nº 33.790 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA, matrícula nº 0101026, a participar da "Reunião da Comissão Central do MMD-TC", em Curitiba - MT, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ (meia), para o período de 04 a 07-09-2018.

Protocolo: 348741

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 33.798, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 33.759, de 06-05-2018, que nomeou em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, JOSE SONIMAR DE SOUSA MATOS JUNIOR, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auditor de Controle Externo - Fiscalização - TCE-CT-603-Direito, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 06-08-2018.

Protocolo: 348691

PORTARIA Nº 33.796, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DISPENSAR o servidor CARLOS PATRICK ALVES DA SILVA, Auditor de Controle Externo - Analista de Suprimento, matrícula nº 0101119, da função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação da Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança, a partir de 01-08-2018.

Protocolo: 348576

CITAÇÃO - Nº 256/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Daniel Meira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Senhora MAURA KLEBER FERREIRA DA SILVA, servidora da SEDUC e fiscal do Convênio, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2015/50236-0, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, referente ao Convênio SEDUC nº 165/2013. Belém, 10 de agosto de 2018.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 342-B/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Odilon Inácio Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico a Senhora SANDRA NEILE PEREIRA LEMOS, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2016/50748-2, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA VIVA BRAGANÇA, referente ao Convênio FCP nº 041/2014. Belém, 10 de agosto de 2018.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 342-C/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Odilon Inácio Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA VIVA BRAGANÇA, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2016/50748-2, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada, referente ao Convênio FCP nº 041/2014.

Belém, 10 de agosto de 2018.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 348851

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 05 de julho de 2018, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 57.677

(Processo nº 2011/50388-1)

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO referente ao Exercício Financeiro de 2010

Responsáveis: ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA e JOSE DE ANDRADE RAIOI

Advogado: JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS - OAB/PA nº 7.770 (Constituído do Sr. José de Andrade Raioi)

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA